

## **EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO Nº 2015000937**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2015**

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA A PARTICIPAÇÃO DE  
MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE**

**OBJETO: AQUISIÇÃO MATERIAIS DE EXPEDIENTE**

### **ABERTURA:**

<b>DATA</b>	<b>HORÁRIO</b>
<b>04/12/2015</b>	<b>08h30mim</b>



## RECIBO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2015

(FAVOR ENVIAR VIA E-MAIL)

Para Editais retirados através dos sites [www.metrobus.go.gov.br](http://www.metrobus.go.gov.br) e [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br) o interessado em participar deste Pregão deverá, para possibilitar comunicações consideradas importantes por parte do Pregoeiro, informar na Metrobus Transporte Coletivo S/A, pelo e-mail: [cpl@metrobus.go.gov.br](mailto:cpl@metrobus.go.gov.br) os seguintes dados:

NOME DA LICITANTE:

---

CNPJ:

---

ENDEREÇO:

---

---

CEP: \_\_\_\_\_ CIDADE: \_\_\_\_\_ ESTADO: \_\_\_\_\_

TELEFONE:

---

FAX:

---

E-MAIL:

---

PESSOA PARA CONTATO:

---

DATA : \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(assinatura)

OBS.: Toda informação adicional deste certame será divulgada conforme exigência em Lei.

Faz-se saber que o não envio deste documento preenchido corretamente exime a administração da obrigação de qualquer eventual informação deste Pregão diretamente ao Licitante.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2015**

A METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S/A, com sede na rua Patriarca nº 299, Vila Regina, CEP 74.453-610, Goiânia – GO, Fone: (62) 3230 – 7500, sítio [www.Metrobus.go.gov.br](http://www.Metrobus.go.gov.br), inscrita no CNPJ sob nº 02.392.459/0001-03, por intermédio de seu Pregoeiro e equipe de Apoio, designados pela Portaria Nº 157/15, datada de agosto de 2015, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará, licitação na modalidade **Pregão (Eletrônico), tipo Menor Preço por Lote, (EXCLUSIVAMENTE PARA ME e EPP)**, em sessão pública através do site [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br), visando a **aquisição de Materiais de Expediente, conforme descrito no objeto do presente Edital e constante do Processo Administrativo nº 2015000937**. A presente licitação será regida pelo Decreto Estadual n.º 7.468/2011, Decreto n.º 7.466/2011, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Estadual nº 17.928, de 27 de dezembro de 2012 e as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, e suas posteriores alterações e pelas disposições deste Edital e seus Anexos.

O Edital e seus respectivos anexos se encontram a disposição dos interessados para consulta e estudo, durante o prazo de divulgação da Licitação até a abertura da sessão, nos dias úteis e no horário comercial, no endereço acima citado, ou ainda via internet nos endereços eletrônicos: [www.Metrobus.go.gov.br](http://www.Metrobus.go.gov.br) e [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br)

**1. DO OBJETO**

- 1.1- A presente licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo "Menor Preço por Lote", tem como objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de **MATERIAIS DE EXPEDIENTE**, para um período de 12 (doze) meses, conforme condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 1.2- O licitante vencedor se obrigará a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões no fornecimento do objeto até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

**2. DO LOCAL, DATA E HORA.**

- 2.1- O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, através do site [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br), no dia **04/12/2015** a partir das **08h30min**, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases.
- 2.2- As Propostas Comerciais deverão ser encaminhadas, através do site [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br), no período compreendido entre **08h30min às 10h00 horas do dia 04/12/2015**.
- 2.3- A fase competitiva (lances) terá início, para todos os itens, às **10h20min** do dia **04/12/2015** e o seu encerramento se dará a partir das **10h50min**.
- 2.4- Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, independentemente de nova comunicação, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 2.5- Toda a referência de tempo contidas neste Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, desta forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

**3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DO TRATAMENTO DIFERENCIADO CONCEDIDO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

- 3.1- Poderão participar deste Pregão as empresas:

- 3.1.1. Do ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituídos;
- 3.1.2. Que atendam as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;
- 3.1.3. Que possuam cadastro obrigatório (certificado de registro cadastral – CRC emitido pelo CADFOR ou certificado de registro cadastral que atenda aos requisitos previstos na legislação geral).
  - 3.1.3.1. O certificado de registro cadastral deverá estar homologado e válido na data de realização do Pregão.
  - 3.1.3.2. Caso o certificado de registro cadastral - CRC apresente “*status irregular*”, será assegurado à licitante o direito de apresentar, via fax ou e-mail, a documentação atualizada e regular na própria sessão.
  - 3.1.3.3. O licitante vencedor que se valer de outros cadastros para participar de pregão por meio eletrônico deverá providenciar sua inscrição junto ao CADFOR, como condição obrigatória para a sua contratação;
- 3.1.4. Que, previamente, realizem o credenciamento junto ao ComprasNet.GO.
- 3.2- A participação neste pregão eletrônico dar-se-á por meio da digitação de login e senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da Proposta Comercial em data e horário previstos neste Edital, exclusivamente por meio eletrônico.
- 3.3- Como requisito para participação neste Pregão, o licitante com o cadastro homologado deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br), o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 3.4- É vedada a participação de empresa:
  - 3.4.1. Que não se enquadre na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte
  - 3.4.2. Concorratária, em recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
  - 3.4.3. Que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no Art. 97, parágrafo único da Lei Federal n.º 8.666/93.
  - 3.4.4. Que esteja suspensa de licitar junto ao CADFOR – Sistema Eletrônico de Administração de Compras – Se@cs da Superintendência de Suprimentos e Logística-SEGPLAN.
  - 3.4.5. Que esteja reunida em consórcio ou coligação;
- 3.5- Não poderá participar direta ou indiretamente da Licitação, servidor ou dirigente da METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S/A, bem como as empresas cujos sócios, administradores, empregados, controladores sejam servidores da mesma.
- 3.6- Não poderão se beneficiar do regime diferenciado, favorecido e simplificado em licitações, concedido às microempresas e empresas de pequeno porte, previstos na Lei Complementar nº 123/2006, licitantes que se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no art. 3º, parágrafo 4º da referida Lei.
- 3.7- Para usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar 123/2006 e Decreto Estadual 7.466/2011, a licitante que se enquadrar como microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá declarar-se como tal no início da sessão pública do Pregão, se comprometendo, caso venha a vencer o certame utilizando-se do benefício, a apresentar certidão que ateste o enquadramento expedida pela Junta Comercial ou, alternativamente, documento gerado pela Receita Federal, por intermédio de consulta realizada no sítio [www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional](http://www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional), podendo ser confrontado com as peças contábeis apresentadas ao certame licitatório.
- 3.8- O próprio sistema disponibilizará à licitante a opção de declarar-se como

microempresas e empresas de pequeno porte. A não manifestação de enquadramento, quando indagado pelo sistema eletrônico, implicará no decaimento do direito de reclamar, posteriormente, essa condição, no intuito de usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar 123/2006 e Decreto Estadual 7.466/2011.

3.8.1. A falsa declaração ou a não apresentação da documentação comprobatória quando solicitada implicará na abertura de processo administrativo e consequente aplicação das sanções cabíveis.

3.8.2. ***A participação em licitação expressamente reservada a microempresas (ME) e a empresas de pequeno porte (EPP), por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com o ESTADO DE GOIAS, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.***

#### 4. DO CREDENCIAMENTO

4.1- O acesso ao credenciamento no presente pregão eletrônico estará aberto somente aos licitantes com cadastro homologado no CADFOR Cadastro de Fornecedores do Sistema Eletrônico de Administração de Compras e Serviços - SE@CS da Superintendência de Suprimentos e Logística - SEGPLAN ou àquelas que atendam as condições do item 4.1.5 Abaixo.

4.1.1. Para cadastramento, renovação cadastral e regularização, o interessado deverá atender a todas as exigências do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado - CADFOR até o 5º (quinto) dia útil anterior à data de registro das propostas. A relação de documentos para cadastramento está disponível no site [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br);

4.1.2. Não havendo pendências documentais será emitido o CRC - Certificado de Registro Cadastral pelo CADFOR, no prazo de 04 (quatro) dias úteis contados do recebimento da documentação;

4.1.3. A simples inscrição do pré-cadastro no sistema [comprasnet.go](http://comprasnet.go), não dará direito à licitante de credenciar-se para participar deste Pregão, em razão do bloqueio inicial da sua senha;

4.1.4. O desbloqueio do login e da senha do fornecedor será realizado após a homologação do cadastro da licitante;

4.1.5. Conforme Instrução Normativa nº 004/2011 - SEGPLAN, em caso do licitante pretender utilizar-se de outros cadastros que atendam a legislação pertinente para participar do pregão eletrônico, efetuará seu credenciamento de forma simplificada junto ao CADFOR, caso em que ficará dispensado de apresentar toda a documentação abrangida pelo referido cadastro, mediante a apresentação do mesmo ao CADFOR e terá registrado apenas a condição de "credenciado".

4.2- Os interessados que estiverem com o cadastro homologado ou "credenciado" (conforme item 4.1.5) deverão credenciar-se pelo site [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br), opção "login do FORNECEDOR", conforme instruções nele contidas.

4.3- O credenciamento dar-se-á de forma eletrônica por meio da atribuição de chave de identificação ou senha individual.

4.4- O credenciamento do usuário será pessoal e intransferível para acesso ao sistema, sendo o mesmo responsável por todos os atos praticados nos limites de suas atribuições e competências.

4.5- O credenciamento do licitante junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico, sob pena da aplicação das sanções previstas na cláusula 15 do presente edital.

- 4.6- O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a METROBUS, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 4.7- As informações complementares para cadastro e credenciamento poderão ser obtidas pelos telefones (62) 3201 - 6625, 3201-6629 e para operação no sistema [Comprasnet.go](http://Comprasnet.go) pelo telefone (62) 3201-6515.

## 5. DA SESSÃO DO PREGÃO

- 5.1- O pregoeiro, via sistema eletrônico, dará início à sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital.

### 5.2- DO REGISTRO DA PROPOSTA

- 5.2.1. Concluída a fase de credenciamento, as licitantes registrarão suas propostas. Só será aceita uma proposta para cada licitante e, ao término do prazo estipulado para a fase de registro de propostas, o sistema automaticamente bloqueará o envio de novas propostas.
- 5.2.2. As Propostas Comerciais deverão ser formulada e enviada, através do site [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br) na data e hora estabelecida neste edital, após preenchimento do formulário eletrônico, com manifestação em campo próprio do sistema de que tem pleno conhecimento e que atende às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 5.2.3. A **PROPOSTA COMERCIAL** deverá ser formulada e enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, **indicando o valor Unitário de cada item e a marca do produto**, e o ônus de comprovação de sua exequibilidade caberá exclusivamente à licitante, caso solicitado pelo pregoeiro.
- 5.2.3.1. O sistema [comprasnet.go](http://comprasnet.go) possibilita à licitante a exclusão/alteração da proposta dentro do prazo estipulado no edital para registro de propostas. Ao término desse prazo, definido no item 2.2, não haverá possibilidade de exclusão/alteração das propostas, as quais serão analisadas conforme definido no edital.
- 5.2.4. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que a METROBUS não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 5.2.5. As propostas deverão atender as especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.
- 5.2.6. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título.

### 5.3- DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

- 5.3.1. Encerrado o prazo para registro das propostas, A Pregoeira efetuará a análise preliminar das propostas registradas conforme o item 5.2.3 acima.
- 5.3.1.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que estejam em desacordo com os requisitos estabelecidos no edital.
- 5.3.1.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

#### 5.4- DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 5.4.1. A partir do horário previsto no item 2.3 será dado início à fase de lances através do sistema eletrônico, observada as regras de aceitação dos mesmos. Todos os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 5.4.2. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo valor total do lote, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.
- 5.4.3. Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance ofertado pela própria licitante que tenha sido anteriormente registrado no sistema, obedecendo, quando houver, ao percentual ou valor mínimo exigido entre os lances.
  - 5.4.3.1. Não serão aceitos, para o mesmo item, (2) dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado no sistema em primeiro lugar.
- 5.4.4. Caso a licitante não realize lances, permanecerá o valor da proposta eletrônica apresentada para efeito da classificação final.
- 5.4.5. ***A fase de lances terá duas etapas:***
  - 5.4.5.1. A primeira, com tempo de duração definido no item 2.3 será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema aos licitantes;
  - 5.4.5.2. Na segunda etapa será adotada a seguinte metodologia: após transcorrido o prazo definido no referido aviso de fechamento iminente dos lances, transcorrerá o tempo de 1 (um) minuto, prorrogado sempre que houver novo lance, contado mais 1 (um) minuto a partir de cada lance, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 5.4.6. Após encerradas as operações referidas no item acima, o sistema ficará impedido de receber novos lances.
- 5.5- A licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.
- 5.6- Incumbirá, ainda, à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pela ônus decorrente da perda de negócios resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Pregoeira ou pelo sistema, ainda que ocorra sua desconexão.
- 5.7- No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, para sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados
  - 5.7.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.
- 5.8- **DO CRITÉRIO DE DESEMPATE**
  - 5.8.1. Encerrada a fase de lances, o sistema averiguará se houve empate, considerando-se empate quando as propostas forem iguais,
    - 5.8.1.1. O empate entre dois ou mais Licitante somente ocorrerá quando houver igualdade de preços entre a proposta de preços e quando não houver lances para definir o desempate, sendo que neste caso será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que

poderá exercer o direito de preferência.

## 6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 6.1- O critério de julgamento é baseado no **MENOR PREÇO POR LOTE**.
- 6.2- Considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos, ofertar o MENOR PREÇO POR ITEM, após a fase de lances e aplicação dos critérios estabelecidos no inciso III do § 4º, Artigo 3º do Decreto Estadual 7.466/2011, e ainda, for devidamente habilitada após apreciação da documentação, salvo a situação prevista no item 7.7 deste Edital.
- 6.3- O proponente deverá apresentar sua proposta cotando preços em MENOR PREÇO POR LOTE.
- 6.4- Encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, bem assim decidir sua aceitação, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.
- 6.5- Caso não se realizem lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado da contratação.
- 6.6- Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.
- 6.7- Sendo aceitável a oferta de MENOR PREÇO POR LOTE, o sistema informará quem é a licitante detentora da melhor oferta, respeitada as disposições do item 5.8.1.1, e esta deverá comprovar de imediato através do envio, via e-mail [cpl@metrobus.go.gov.br](mailto:cpl@metrobus.go.gov.br), no prazo de 02 horas, os documentos habilitatórios e proposta comercial atualizada conforme exigência do Edital.
  - 6.7.1. Posteriormente deverão ser encaminhados no prazo de 05 (cinco) dias úteis, via correio ou representante, os memoriais originais da Proposta Comercial e a documentação exigida para habilitação, no original ou cópia autenticada.
- 6.8- Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será adjudicado o objeto para a licitante que apresentou proposta do menor preço final, ressalvado o previsto no item 7.7 deste Edital.
- 6.9- Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se a licitante detentora da melhor oferta desatender às exigências habilitatórias, salvo na situação prevista no item 7.7, o Pregoeiro deverá restabelecer a etapa competitiva de lances entre os licitantes.
- 6.10- Caso ocorrer a desclassificação ou inabilitação por responsabilidade exclusiva da licitante, a mesma poderá sofrer as sanções previstas no item 15 deste Edital.
- 6.11- Serão desclassificadas as propostas que:
  - 6.11.1. Forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus Anexos;
  - 6.11.2. Com valor global superior aos praticados no mercado ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não tenham conseguido demonstrar sua viabilidade por meio de documentação que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e de que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto desta licitação;
  - 6.11.3. Apresentarem proposta alternativa tendo como opção de preço, ou oferta de vantagem baseada na proposta das demais licitantes;
- 6.12- Da sessão pública do Pregão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no site [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br).
- 6.13- O resultado final será disponibilizado no site: [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br) para intimação e conhecimento dos interessados.

6.14- Havendo empate, respeitado o disposto no item 5.8.1.1 acima, no caso de todas Licitantes desistirem da fase de lances e se negarem a negociar com o Pregoeiro, serão utilizados para fins de desempate os seguintes critérios:

**a)** o disposto no § 2º do Art. 3º da Lei n.º 8.666/93.

**b)** sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas (art. 45 § 2º Lei n.º 8.666/93).

6.15- Quando todas as propostas forem desclassificadas, o pregoeiro deverá publicar novo aviso de pregão e estabelecer outra data, para o recebimento de novas propostas.

6.15.1. Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido um melhor preço.

## 7. DA HABILITAÇÃO

7.1- O licitante vencedor deverá enviar no endereço e nas conformidades exigidas neste certame, dentro do ENVELOPE Nº 02 (DOCUMENTAÇÃO), a seguinte documentação

7.1.1. **CRC-** Certificado de Registro Cadastral expedido pelo CADFOR do Sistema SE@CS do Estado de Goiás, coordenado pela Superintendência de Suprimentos e Logística-SEGPLAN, em vigência, compatível com o objeto licitado

7.2- A licitante regularmente cadastrada (conforme item 7.1) fica desobrigada de apresentar os documentos exigidos nos itens 7.3.1, 7.3.2 e 7.3.3 do item 7.3 deste Edital, desde que estejam com regularidade e com suas datas de vencimento em vigor na data da realização da sessão

7.2.1. O Pregoeiro efetuará consulta ao CADFOR do Sistema SEACS do Estado de Goiás, para comprovar a regularidade de situação do autor da proposta para estes itens. Caso a licitante não tenha apresentado o balanço, nos termos do item 7.3.3 para a consecução do Registro Cadastral, deverá também enviá-lo para análise

7.2.2. Documentos vencidos, bem como os documentos exigidos nos itens 7.3.4 e 7.3.5 deverão ser enviados prontamente via fax, com posterior envio do original ou cópia autenticada pelo correio ou através de representante

7.3- As licitantes deverão atender, obrigatoriamente, às seguintes exigências, conforme o caso:

### 7.3.1. **Habilitação Jurídica**

a) Cédula de identidade;

b) Registro comercial, no caso de empresa individual;

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, que poderá ser substituído por documento consolidado das alterações, devidamente comprovado o último registro no órgão próprio e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

### 7.3.2. **Regularidade Fiscal**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda;

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Cópias das certidões negativas de débitos ou equivalentes na forma da lei, relativas:

c1) à Seguridade Social – INSS

c2) ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

c3) à Fazenda Pública Federal:

c3.1) Receita Federal, e

c3.2) Dívida Ativa da União;

c4) à Fazenda Pública do Estado do domicílio ou sede da licitante (Certidão de Débito em Dívida Ativa);

c5) à Fazenda Pública do Estado de Goiás (Certidão de Débito em Dívida Ativa);

c6) à Fazenda Pública do Município do domicílio ou sede da licitante.

C7) à Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débito inscrito em Dívida Ativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa – CNDT).

7.3.2.0.1. **Caso a participação no certame se dê através da matriz, com possibilidade de que a execução contratual se dê por filial, ou vice-versa, a prova de regularidade fiscal deverá ser de ambas (deliberação da Procuradoria Geral do Estado através de seu Despacho "AG" nº 001930/2008).**

### 7.3.3. Qualificação Econômico-Financeira

**a)** Certidão negativa de falência e recuperação judicial, emitida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

**b)** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, através de índices oficiais, quando encerrado há mais de três meses da data da apresentação da proposta;

**c)** Comprovação da boa situação financeira através de no mínimo um dos seguintes índices contábeis, o qual deverá ser maior ou igual a 1:

ILC: Índice de Liquidez Corrente ou;

ILG: Índice de Liquidez Geral ou;

GS: Grau de Solvência.

$$ILC = \frac{AC}{PC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$ILS = \frac{AC + RLP}{PC + PCN} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}$$

$$GS = \frac{AT}{PC + PCN} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}$$

### 7.3.4. Qualificação Técnica

a) A licitante deverá apresentar no mínimo 01 (um) Atestado/Declaração

expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove já haver o licitante, realizado fornecimento pertinente ao objeto desta licitação ao órgão declarante. O atestado/declaração deverá conter, no mínimo, o nome da empresa/órgão contratante e o nome do responsável pelo mesmo.

b) Prova de enquadramento da referida condição. Será aceito para este fim Certidão emitida pela Junta Comercial ou alternativamente, documento gerado pela Receita Federal que comprove o devido enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

c) Declaração, sob as penas da lei, de cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, em que se ateste a aptidão para usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar n.º 123/2006.

7.3.5. A licitante deverá apresentar **DECLARAÇÃO I** (Anexo IV) de que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, e ainda que tem ciência de todas as cláusulas deste Edital.

7.3.6. A licitante deverá apresentar **DECLARAÇÃO II** (Anexo V), juntamente com as demais documentações, de que atende plenamente ao que dispõe o Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, em cumprimento ao inciso V do Artigo 27 da Lei n.º 8.666/93, atestando que não possui em seu quadro, funcionários menores de 18 anos que exerçam trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não possui nenhum funcionário menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

7.4- A **PROPOSTA COMERCIAL E OS DOCUMENTOS** exigidos para habilitação não compreendidos na consulta ao CADFOR, bem como aqueles porventura vencidos, deverão ser encaminhados pela licitante detentora da melhor oferta por e-mail [cpl@metrobus.go.gov.br](mailto:cpl@metrobus.go.gov.br), no **PRAZO MÁXIMO DE 02 (DUAS) HORAS AO FINAL DA FASE DE LANCES**, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada dos documentos, bem como da Proposta Comercial (envelope 1) atualizada após a fase de lances, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a data da realização da sessão conforme item 7.4.1 do edital.

7.4.1. O licitante detentor da melhor oferta deverá encaminhar para a Metrobus Transporte Coletivo S/A – Comissão Permanente de Licitações, situada na Rua Patriarca n.º 299 – Vila Regina, CEP 74.453-610 – GOIÂNIA/GO, a proposta comercial atualizada, bem como os documentos para habilitação descritos no item 8 deste edital em envelopes fechados e lacrados conforme modelos abaixo:

7.4.1.1. **DO ENVELOPE Nº1 - "PROPOSTA COMERCIAL"**

a) O envelope deverá estar identificado da seguinte forma:

**NOME DA EMPRESA**  
**ENVELOPE Nº 01**  
**METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S/A**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2015**  
**PROPOSTA COMERCIAL**

b) O envelope deverá conter a proposta comercial atualizada, com os valores finais ofertados neste Pregão, informando todas as características do objeto e demais exigências do edital e seus anexos, redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada em todas as folhas pelo representante legal da licitante;

c) **A proposta comercial deverá ser elaborada conforme Modelo de Proposta Comercial ( Anexo II ) deste Edital.**

7.4.1.2. **DO ENVELOPE Nº 2 – "HABILITAÇÃO"**

a) O envelope deverá estar identificado da seguinte forma:

**NOME DA EMPRESA**  
**ENVELOPE Nº 02**  
**METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S/A**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2015**  
**PROPOSTA COMERCIAL**

- 7.5- Os documentos extraídos via INTERNET terão seus dados conferidos pela Equipe de Apoio perante o site correspondente.
- 7.6- Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.
- 7.7- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. (Art. 43 §1º da Lei Complementar nº 147/2014)
- 7.7.1. O tratamento favorecido somente será concedido se as microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem no certame toda a documentação fiscal exigida, mesmo que esta contenha alguma restrição. A não regularização da documentação no prazo aqui previsto implicará a decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas em Lei.
- 7.7.2. A não regularização da documentação no prazo estipulado no item 7.7 do edital, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei. 8.666/93, sendo facultado a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 7.8- As certidões exigidas nos itens 7.3.2 e 7.3.3 que não possuem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias contados da data de abertura do Pregão
- 7.9- A critério do Pregoeiro, os prazos constantes do item 7.4 poderão ser prorrogados
- 7.10- Os prazos de envio deverão ser respeitados, sob pena de enquadramento nas sanções previstas no item 15 deste edital.
- 7.11- Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por qualquer processo de cópia autenticada via cartório competente ou autenticação pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio.

## **8. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

- 8.1- Qualquer cidadão ou licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório em até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão.
- 8.2- Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 8.3- Se reconhecida a procedência das impugnações ao instrumento convocatório, a administração procederá à sua retificação e republicação com devolução dos prazos.
- 8.4- Os pedidos de impugnação ou esclarecimentos ao Edital deverão ser entregues por escrito e assinados, ao Pregoeiro, na sala da Comissão Permanente de Licitações, no seguinte endereço: Rua Patriarca nº 299, Vila Regina, Goiânia-GO ou por pelo e-mail [cpl@metrobus.gov.br](mailto:cpl@metrobus.gov.br).
- 8.5- Não serão conhecidos os pedidos de impugnação ou providências ao Edital encaminhado por FAX, e-mail ou qualquer outro meio que não o do item anterior.
- 8.6- Os esclarecimentos poderão ser feitos pelos Fones: (62) 3230-7531 ou 3230-7532,

e/ou email: [cpl@metrobus.go.gov.br](mailto:cpl@metrobus.go.gov.br).

## 9. DOS RECURSOS

- 9.1- Da decisão do pregoeiro de declarar o vencedor, ao final da sessão do pregão eletrônico, caberá recurso, com a concessão do prazo de 3 (três) dias para a apresentação das razões do mesmo, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, se quiserem, em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo do recorrente (art. 21, Decreto Estadual nº 7.468/2011).
- 9.1.1. A manifestação para recorrer contra a decisão do Pregoeiro será de **no máximo 10 (dez) minutos, após o fechamento do item e declarado seu vencedor.**
- 9.1.2. Qualquer licitante poderá manifestar motivadamente a intenção de interpor recurso contra a decisão do pregoeiro, explicitando sucintamente suas razões (§ 1º, art. 21, Decreto Estadual nº 7.468/2011).
- 9.1.3. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pelo pregoeiro (§ 2º, art. 21, Decreto Estadual nº 7.468/2011).
- 9.1.4. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará decadência do direito de recurso, conforme § 3º, art. 21, Decreto Estadual nº 7.468/2011.
- 9.1.5. As razões do recurso e as contrarrazões deverão ser apresentadas em local próprio no sistema eletrônico (§ 4º, art. 21, Decreto Estadual nº 7.468/2011).
- 9.1.6. O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade competente para apreciá-los serão realizados pelo pregoeiro no prazo de até 3 (três) dias úteis, podendo este prazo ser dilatado até o dobro, por motivo justo. **O encaminhamento à autoridade superior se dará apenas se o pregoeiro, justificadamente, não reformar sua decisão** (§ 5º, art. 21, Decreto Estadual nº 7.468/2011).
- 9.1.7. A autoridade competente terá o prazo de até 3 (três) dias úteis para decidir o recurso, podendo este prazo ser dilatado até o dobro, por motivo justo, devidamente comprovado (§ 6º, art. 21, Decreto Estadual nº 7.468/2011).
- 9.2- Não serão conhecidos os recursos e contrarrazões interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem **enviados pelo chat, por fax, correios ou entregues pessoalmente** (art. 13, inciso XXXII, Decreto Estadual nº 7.468/2011).
- 9.3- **Os recursos impetrados exclusivamente para postergar e preterir o normal andamento desta licitação e ainda aqueles sem respaldo ou fundamentação legal, serão sumariamente indeferidos na própria sessão, pelo(a) pregoeiro(a) que externará através do chat, as causas de sua inadmissibilidade .**
- 9.4- O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.5- A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, através de comunicação por escrito, via fax, ou ainda através do site [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br) .

## 10. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 10.1- Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto à licitante vencedora.
- 10.2- Decididos os recursos, a autoridade superior fará a adjudicação do objeto da licitação.

10.3- A homologação da presente licitação compete ao Diretor-Presidente da Metrobus.

## 11. DAS CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO

- 11.1- O pagamento à CONTRATADA será realizado em até 30 (trinta) dias úteis a contar da data do recebimento definitivo dos objetos contratados, com a apresentação da documentação pertinente e da respectiva Nota Fiscal, que deverá ser eletrônica, atestada pelo Fiscal do Contrato;
- 11.2- O pagamento se dará exclusivamente através de crédito em conta-corrente bancária, indicada pela CONTRATADA ou, através de cheque em nome da CONTRATADA, uma vez satisfeita as condições estabelecidas pela CONTRATANTE quanto ao objeto;
- 11.3- Para tal, na Nota Fiscal de entrega dos produtos, objeto dessa contratação, deverá constar o aceite e a data de recebimento pelo setor competente, bem como, da Gerência de Suprimentos, emissora da Ordem de Fornecimento.
- 11.4- Na Nota Fiscal, deverá constar o nº do Edital de Pregão e o nº do Processo que deu origem à contratação.
- 11.5- Da Nota Fiscal devem acompanhar os seguintes documentos fornecidos pela Contratada:
- 11.5.1. Cópia da Ordem de Fornecimento, emitida pela Gerência de Suprimentos da Metrobus, relativamente aos objetos entregues;
  - 11.5.2. Certidão Negativa de Tributos Municipal, Estadual, Federal, Trabalhista e do FGTS devidamente atualizadas.
- 11.6- A Nota Fiscal que apresentar incorreção no seu preenchimento ou deixar de apresentar os documentos solicitados no item anterior, será devolvida à contratada, e seu pagamento ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis após a data de sua última apresentação válida.
- 11.7- As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da Metrobus.
- 11.8- Ocorrendo atraso no pagamento em que o contratado não tenha concorrido de alguma forma para o mesmo, a compensação financeira dar-se-á com a correção pelo IGPM e Juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês.
- 11.9- A Contratante rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto no Termo de Referência. Se após o recebimento provisório, constatar-se que os serviços foram executados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, os responsáveis da Contratante notificarão a Contratada, interrompendo-se os prazos de recebimento, e ficando suspenso o pagamento até que seja sanada a situação.
- 11.10- Para efetivação do pagamento, além da correspondente Nota Fiscal Fatura, a CONTRATADA deverá comprovar sua regularidade fiscal por meio do Certificado de Registro Cadastral de Fornecedor - CRCF, emitido pelo Cadastro de Fornecedores - CADFOR, devidamente atualizado e compatível com o objeto licitado, ou certidões atualizadas, devendo ainda, durante a execução do contrato, manter todas as condições de habilitação exigidas no edital.
- 11.11- Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.
- 11.12- Os títulos de crédito pertencentes à CONTRATADA, em razão das faturas da prestação são inegociáveis e deverão constar sua razão social, sob pena de não serem aceitos.
- 11.13- Para efeito de emissão da Nota Fiscal/Fatura, o número do CNPJ da Metrobus é nº 02.392.459/0001-03.

## 12. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO

- 12.1- A entrega dos materiais/produtos será parcelada e a Contratada deverá efetuar a entrega em até 01 (um) dia útil, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento, emitida pela Gerência de Suprimentos da Metrobus.
- 12.2- A entrega deverá ser feita na Gerência de Suprimentos da Metrobus Transporte Coletivo S/A, sito a Rua Patriarca nº 299, Vila Regina – Goiânia GO.

## 13. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 13.1- O recebimento e aceitação dos produtos serão baseados, no que couber, pelas disposições contidas no art. nº 73 da Lei nº 8.666/93, nas seguintes condições:
- 13.1.1.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação em até 03 (três) dias e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;
  - 13.1.1.2. Definitivamente em até 03 (três) dias, após a verificação da qualidade e quantidade das mesmas;
  - 13.1.1.3. A empresa vencedora deverá responsabilizar-se pela qualidade dos produtos fornecidos;
- 13.2- A conferência das especificações, quantidade e qualidade dos produtos adjudicados, deverá ser feita na presença de representantes da Contratante e da Contratada, na ocasião da entrega. Se a Contratada não puder participar da conferência, assumirá como verdadeira e, portanto, inquestionável, a apuração feita pela Contratante;
- 13.3- Após a entrega, constatadas inconformidades no equipamento/produto/material, o mesmo será substituído por um conforme, sem direito a ressarcimento à Vencedora/Contratada e sem ônus a Metrobus no prazo máximo de 01 (um) dia, contado da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- 13.4- Deverá ser fornecida pela CONTRATADA garantia mínima contra defeitos, vícios e/ou impropriedades de fabricação dos produtos durante o prazo de execução do contrato;
- 13.5- No caso de apresentarem defeitos e, conseqüentemente serem substituídos, a garantia será contada a partir da nova data de entrega;
- 13.6- O ônus de correção de defeitos apresentados ou a substituição dos mesmos, serão suportados exclusivamente pela contratada.

## 14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 14.1- A Metrobus Transporte Coletivo S/A, uma sociedade de economia mista, não conta com qualquer recurso orçamentário do Estado, razão pela qual todas as despesas são suportadas com receitas próprias, através da Conta contábil de receitas nº 4.1.101.

## 15. DAS PENALIDADES

- 15.1- Sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, pelo não cumprimento dos compromissos acordados poderão ser aplicadas, a critério da METROBUS, as seguintes penalidades:

**a)** Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato ou instrumento equivalente, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração e será descredenciado do CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade sem

prejuízo das multas previstas nesse Edital e das demais cominações legais;

**b)** A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a contratada, além das penalidades referidas nesse item, a multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

III- 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

**c)** Advertência;

**d)** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração.

**e)** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a METROBUS;

**f)** As sanções previstas nas alíneas a), c), d) e e) poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea b).

15.2- Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à contratada direito ao contraditório e a ampla defesa. A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela METROBUS ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

## 16. DA QUANTIDADE E DO PREÇO ESTIMADO

16.1- O preço total estimado para contratação é de **R\$ 29.526,60** (vinte e nove, mil quinhentos e vinte e seis reais e sessenta centavos), preço médio cotado no mercado fornecedor em Goiânia pela Gerência de Suprimentos da Metrobus, conforme Mapa de Cotação Código 053097, sendo esta quantidade estimada para o consumo em 12 (doze) meses.

Item	Descrição dos Materiais/Produtos	Und	Qtd	Preço Médio -R\$	
				Unitário	Total
01	ALMOFADA PARA CARIMBO, COR AZUL Nº 03, 1º LINHA	UN	10	5,33	53,30
02	BATERIA ALCALINA DE 9 VOLTS	PÇ	50	16,67	833,50
03	BORRACHA BRANCA ESCOLAR "40" MEDIA, PARA APAGAR, 1º LINHA	UN	300	0,70	210,00
04	CAIXA DESMONTADA PARA ARQUIVO MORTO RESISTENTE, TAMANHO OFICIO, MEDINDO 350x135x240MM, 1º LINHA	UN	500	3,07	1.535,00
05	CANETA ESFEROGRAFICA, 0,7MM, TINTA AZUL, CORPO DE CRISTAL TRANSPARENTE SEXTAVADO EM PVC E APOIO ANATÔMICO, TUBO POLIETILENO RESISTENTE, 1º LINHA	UN	1.600	0,70	1.120,00
06	CANETA ESFEROGRAFICA 0,7MM, TINTA VERMELHA, CORPO DE CRISTAL TRANSPARENTE SEXTAVADO EM PVC E APOIO ANATÔMICO, TUBO POLIETILENO	UN	400	0,70	280,00

	RESISTENTE, 1º LINHA				
07	CANETA MARCA TEXTO, COR AMARELA, 200 SL	UN	100	1,96	196,00
08	CANETA MARCA TEXTO, COR VERDE, 200 SL	UN	100	1,96	196,00
09	CANETA PARA MARCAR CD, COR AZUL	CX	50	2,93	146,50
10	CLIPS 2/0 PARA PAPEIS, CAIXA C/ 100 UNIDADES, GALVANIZADO, 1º LINHA	CX	500	2,03	1.015,00
11	COLA BRANCA EM TUBO RESISTENTE, 90 GRAMAS, NÃO TOXICA, LAVAVEL, 1º LINHA	TUB	100	1,91	191,00
12	COLCHETE LATONADO, Nº 11, CAIXA COM 72 UNIDADES, 1º LINHA	CX	40	5,03	201,20
13	COLCHETE LATONADO, Nº 15 , CAIXA COM 72 UNIDADES, 1 LINHA	CX	30	9,67	290,10
14	CORRETIVO LIQUIDO, FRASCO DE 18ML, A BASE DE ÁGUA, NÃO TOXICO, 1º LINHA	TUB	200	2,99	598,00
15	ELASTICO AMARELO PARA DINHEIRO, Nº 18, SUPER RESISTENTE, PCT C 1 KG, 1º LINHA	PCT	20	40,20	804,00
16	ENVELOPE, SACO GRANDE AMARELO OURO, 40X30CM, 1º LINHA	UN	1.000	0,50	500,00
17	ENVELOPE, SACO OFICIO, AMARELO OURO, 35X25CM, 1º LINHA	UN	2000	0,46	920,00
18	ENVELOPE, SACO PEQUENO, AMARELO OURO, KRAFT 185X248MM, 24 – 80 GRS, 1º QUALIDADE	UN	600	0,35	210,00
19	ESTILETE, TAMANHO GRANDE, 1º LINHA	UN	100	2,03	203,00
20	ETIQUETA ADESIVA BRANCA, 25,4x66,7 mm – CAIXA DE 100 FOLHAS	CX	10	50,33	503,30
21	EXTRATOR DE GRAMPO GALVANIZADO RESISTENTE, 1º QUALIDADE	UN	50	1,98	99,00
22	FITA ADESIVA CREPE, 19mm x 50mt, DE ALTA ADERENCIA, 1º LINHA	ROL	200	4,90	980,00
23	FITA ADESIVA DUREX, 19mm x 50mt, ALTA ADERENCIA, 1º LINHA	ROL	100	2,50	250,00
24	GRAMPEADOR 26/6, TAMANHO GRANDE TRADICIONAL, MESA METAL ATÉ 20 FLOHAS, 1º LINHA	UN	100	29,43	2.943,00
25	GRAMPEADOR PARA 100 FOLHAS	PÇ	05	65,83	329,15
26	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 8 MM CAIXA COM 5000 UND.	CX	10	17,33	173,30
27	GRAMPO EXTRA GALVANIZADO PARA GRAMPEADOR 26/6 ,CAIXA COM 5.000 UNIDADES, 1º LINHA	CX	200	4,92	984,00
28	GRAMPO TRILHO 80 MM – CAIXA COM 50 UND	CX	15	14,95	224,25

29	LÁPIS PRETO PARA ESCREVER Nº 01, 1º LINHA	UN	500	0,56	280,00
30	LIVRO TIPO ATA, COM 100 FOLHAS, FOLHAS NUMERADAS, TAMANHO OFICIO, 1º LINHA	UN	70	14,07	984,90
31	LIVRO TIPO CAPA DURA PARA PROTOCOLO DE 96 FOLHAS, 1º LINHA	UN	50	8,77	438,50
32	PASTA EM "L" TRANSPARENTE	UN	200	0,80	160,00
33	PASTA COM ABAS ELÁSTICO, PAPELÃO TAMANHO OFÍCIO, 1º LINHA	UN	300	2,52	756,00
34	PASTA MOLHA DEDO, EM POTE DSE 20GRS, 1º LINHA	UN	120	5,99	718,80
35	PASTA SUSPensa MARMORIZADA, TAMANHO OFICIO, NATURAL COMPLETA COM VISOR E GRAMPO CONFECCIONADA EM CARTÃO 420G/M²	UN	1.000	2,44	2.440,00
36	PERFURADOR DE PAPEL, TAMANHO GRANDE, 1º LINHA	UN	25	69,00	1.725,00
37	PILHA ALCALINA AA [PACOTE C/ 4 PILHAS]	PCT	100	13,03	1.303,00
38	PILHA ALCALINA AAA [PACOTE C/ 4 PILHA]	PCT	70	13,03	912,10
39	REGUA PLASTICA 30CM, CRISTAL TRANSPARENTE, RESISTENTE, 1º LINHA	PEC	100	1,92	192,00
40	TESOURA MEDIA	PÇ	20	5,07	101,40
41	TINTA PARA CARIMBO, COR AZUL, TUBO DE 40ML	TUB	40	4,15	166,00
42	CANETA ESFEROGRAFICA PRETO CORPO SEXTAVADO EM PVC TRANSPARENTE, TUBO EM POLIETILENO EXPESSURA DE 3MM, SUPORTE EM POLIACETAL/CELCON INJETADO, COM FURO	UN	500	0,75	375,00
43	CANETA MARCA TEXTO, COR LARANJA, 200SL	UN	100	1,92	192,00
44	QUADRO BRANCO 80CMX60CM	UN	10	104,33	1.043,30
45	APAGADOR P/ QUADRO BRANCO	PÇ	10	8,80	88,00
46	FITA PVC 45X45 – PACOTES COM 4 UNIDADES	PCT	50	18,67	933,50
47	ETIQUETA ADESIVA DE PREÇO - MEDINDO 24MMX38MM (ROLO COM 180 ETIQUETAS)	ROL	50	14,57	728,50
				<b>Total R\$</b>	<b>29.526,60</b>

## 17. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

- 17.1- Durante a vigência do contrato, a sua execução será acompanhada e fiscalizada em todos os seus termos através do servidor denominado Fiscal do Contrato, funcionário indicado pela Presidência desta empresa, no ato da confecção do Contrato;
- 17.2- A gestão do contrato será feita pela Comissão Permanente de Contratos e Convênios (Cpcon) ou por outro representante da Metrobus a ser designado;

- 17.3- O fiscal do contrato anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, conforme determina o parágrafo 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- 17.4- Cabe à Contratada atender prontamente a quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato, sem que disso decorra qualquer ônus para a Metrobus, não implicando a atividade da fiscalização em qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes e prepostos.
- 17.5- As decisões e providências que ultrapassem a competência dos representantes da contratante deverão ser solicitadas, por escrito, a seus superiores, em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis, conforme preceitua o parágrafo 2º do art. 67 da Lei nº 8.666/93.
- 17.6- A conferência da quantidade e qualidade dos serviços prestados deverão ser feitas na presença de representantes da Contratada e da Contratante, na ocasião da entrega se a contratada não puder participar da conferência, assumirá como verdadeira e, portanto, inquestionável a apuração feita pela Contratante.

## 18. DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

- 18.1- Homologada a licitação, a licitante vencedora será convocada para, no prazo de 10 (dez) dias a partir da notificação, assinar o contrato **(ANEXO VIII)**.
- 18.2- A recusa injustificada da adjudicatária, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades previstas em lei, exceção feita às licitantes que se negarem a aceitar a contratação, fora da validade de suas propostas.
- 18.3- O prazo de vigência do contrato, quando for o caso, será de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura, e eficácia a partir da publicação no Diário Oficial do Estado
- 18.4- A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.
- 18.5- As exigências do fornecimento, as quantidades, os prazos, bem como as demais condições constam no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.
- 18.6- Caberá à CONTRATANTE indicar o gestor do contrato, que deverá observar as disposições do Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 18.7- Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter as condições de habilitação.
- 18.7.1. Se o licitante vencedor não celebrar o contrato ou não apresentar situação regular, é facultado à Administração examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, procedendo à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital.
- 18.7.2. Quando da contratação com autor de proposta subsequente àquela melhor classificada, deverá a Administração negociar o valor, procurando aproximá-lo daquele ofertado inicialmente.

## 19. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 19.1- Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra. Após o registro da proposta no sistema, não serão aceitas alegações de desconhecimento.
- 19.2- A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, conforme determinação do Art. 18 do

Decreto Estadual n.º 7.468/2011.

- 19.3- As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 19.4- Na contagem dos prazos previstos neste Edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, considerando-se os dias consecutivos, exceto quando houver disposição em contrário. Somente se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente regular e integral na METROBUS.
- 19.5- As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e segurança da contratação.
- 19.6- A contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições da licitação, os acréscimos ou supressões, nos termos do § 1º do Art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.
- 19.7- As informações e/ou esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro através dos sites [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br) ficando todos os Licitantes obrigados a acessá-los para obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.
- 19.8- Caberá também à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 19.9- Havendo divergências entre a descrição do objeto constante no Edital e a descrição do objeto constante nos sites [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br), e nota de empenho, prevalecerá, sempre, a descrição deste Edital.
- 19.10- Em qualquer fase da licitação, o Pregoeiro poderá promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, bem como sanear os erros de pequena relevância, mediante ato devidamente motivado.
- 19.11- Para dirimir as questões relativas ao presente Edital elege-se como foro competente o de Goiânia – GO, com exclusão de qualquer outro.

## 20. DOS ANEXOS

20.1- São partes integrantes deste Edital os seguintes Anexos:

- 20.1.1. Anexo I – Termo de Referência;
- 20.1.2. Anexo II - Modelo de Proposta Comercial;
- 20.1.3. Anexo III - Modelo de Declaração de Enquadramento na Lei Complementar n.º 123/06
- 20.1.4. Anexo IV - Declaração I – Dos Fatos Impeditivos e Ciência das Cláusulas do Edital;
- 20.1.5. Anexo V - Declaração II – Modelo de Declaração que não emprega menor para licitar com o Poder Público;
- 20.1.6. Anexo VI – Minuta Contratual.

Goiânia, 09 de novembro de 2015.

---

Adão Antônio da Silva  
Pregoeiro

---

**Marlius Braga Machado**  
Presidente

## ANEXO I

**TERMO DE REFERÊNCIA***FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE***1. DO OBJETO**

- 1.1- Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de expediente, para suprir as necessidades de todos os departamentos da Metrobus Transporte Coletivo S/A, conforme especificações e quantitativos estabelecidas neste Termo de Referência.

**2. DA JUSTIFICATIVA**

- 2.1- Justifica-se pela necessidade de reabastecer o estoque, tendo em vista o consumo diversificado de materiais de expediente, os quais são essenciais à continuidade e manutenção dos trabalhos da Sedes Administrativa e Operacional, de forma contínua.

**3. DA DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

- 3.1- Os produtos, devidamente descritos neste Termo, serão adquiridos em conformidade com a necessidade da Metrobus, mediante Ordem de Fornecimento, não estando esta, obrigada à aquisição de quantidades mínimas ou máximas;
- 3.2- As quantidades foram fixadas com base no histórico de consumo nos últimos meses e previsão para atender a demanda em até 12 (doze) meses;
- 3.3- Os materiais deverão ser de primeira linha.

**4. DA ESPECIFICAÇÃO**

- 4.1- A descrição dos materiais a serem adquiridos e respectivas quantidades:

ITEM	COD	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE
01	0232	ALMOFADA PARA CARIMBO, COR AZUL Nº 03, 1º LINHA	UN	10
02	0318	BATERIA ALCALINA DE 9 VOLTS	PÇ	50
03	05	BORRACHA BRANCA ESCOLAR "40" MEDIA, PARA APAGAR, 1º LINHA	UN	300

04	07	CAIXA DESMONTADA PARA ARQUIVO MORTO RESISTENTE, TAMANHO OFICIO, MEDINDO 350x135x240MM, 1º LINHA	UN	500
05	08	CANETA ESFEROGRAFICA, 0,7MM, TINTA AZUL, CORPO DE CRISTAL TRANSPARENTE SEXTAVADO EM PVC E APOIO ANATÔMICO, TUBO POLIETILENO RESISTENTE, 1º LINHA	UN	1.600
06	010	CANETA ESFEROGRAFICA 0,7MM, TINTA VERMELHA, CORPO DE CRISTAL TRANSPARENTE SEXTAVADO EM PVC E APOIO ANATÔMICO, TUBO POLIETILENO RESISTENTE, 1º LINHA	UN	400
07	011	CANETA MARCA TEXTO, COR AMARELA, 200 SL	UN	100
08	13173	CANETA MARCA TEXTO, COR VERDE, 200 SL	UN	100
09	13170	CANETA PARA MARCAR CD, COR AZUL	CX	50
10	013	CLIPS 2/0 PARA PAPEIS, CAIXA C/ 100 UNIDADES, GALVANIZADO, 1º LINHA	CX	500
11	015	COLA BRANCA EM TUBO RESISTENTE, 90 GRAMAS, NÃO TOXICA, LAVAVEL, 1º LINHA	TUB	100
12	016	COLCHETE LATONADO, Nº 11, CAIXA COM 72 UNIDADES, 1º LINHA	CX	40
13	0315	COLCHETE LATONADO, Nº 15 , CAIXA COM 72 UNIDADES, 1 LINHA	CX	30

14	018	CORRETIVO LIQUIDO, FRASCO DE 18ML, A BASE DE ÁGUA, NÃO TOXICO, 1º LINHA	TUB	200
15	023	ELASTICO AMARELO PARA DINHEIRO, Nº 18, SUPER RESISTENTE, PCT C 1 KG, 1º LINHA	PCT	20
16	022	ENVELOPE, SACO GRANDE AMARELO OURO, 40X30CM, 1º LINHA	UN	1.000
17	0020	ENVELOPE, SACO OFICIO, AMARELO OURO, 35X25CM, 1º LINHA	UN	2000
18	021	ENVELOPE, SACO PEQUENO, AMARELO OURO, KRAFT 185X248MM, 24 - 80 GRS, 1º QUALIDADE	UN	600
19	0181	ESTILETE, TAMANHO GRANDE, 1º LINHA	UN	100
20	0109	ETIQUETA ADESIVA BRANCA, 25,4x66,7 mm - CAIXA DE 100 FOLHAS	CX	10
21	032	EXTRATOR DE GRAMPO GALVANIZADO RESISTENTE, 1º QUALIDADE	UN	50
22	044	FITA ADESIVA CREPE, 19mm x 50mt, DE ALTA ADERENCIA, 1º LINHA	ROL	200
23	041	FITA ADESIVA DUREX, 19mm x 50mt, ALTA ADERENCIA, 1º LINHA	ROL	100

24	0240	GRAMPEADOR 26/6, TAMANHO GRANDE TRADICIONAL, MESA METAL ATÉ 20 FOLHAS, 1º LINHA	UN	100
25	0385	GRAMPEADOR PARA 100 FOLHAS	PÇ	05
26	0294	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 8 MM CAIXA COM 5000 UND.	CX	10
27	047	GRAMPO EXTRA GALVANIZADO PARA GRAMPEADOR 26/6 ,CAIXA COM 5.000 UNIDADES, 1º LINHA	CX	200
28	0106	GRAMPO TRILHO 80 MM – CAIXA COM 50 UND	CX	15
29	052	LÁPIS PRETO PARA ESCREVER Nº 01, 1º LINHA	UN	500
30	0197	LIVRO TIPO ATA, COM 100 FOLHAS, FOLHAS NUMERADAS, TAMANHO OFICIO, 1º LINHA	UN	70
31	0113	LIVRO TIPO CAPA DURA PARA PROTOCOLO DE 96 FOLHAS, 1º LINHA	UN	50
32	0420	PASTA EM “L” TRANSPARENTE	PC	200
33	0283	PASTA COM ABAS ELÁSTICO, PAPELÃO TAMANHO OFÍCIO, 1º LINHA	UN	300

34	0312	PASTA MOLHA DEDO, EM POTE DSE 20GRS, 1º LINHA	UN	120
35	063	PASTA SUSPensa MARMORIZADA, TAMANHO OFICIO, NATURAL COMPLETA COM VISOR E GRAMPO CONFECCIONADA EM CARTÃO 420G/M²	UN	1.000
36	0263	PERFURADOR DE PAPEL, TAMANHO GRANDE, 1º LINHA	UN	25
37	065	PILHA ALCALINA AA [PACOTE C/ 4 PILHAS]	PCT	100
38	0402	PILHA ALCALINA AAA [PACOTE C/ 4 PILHA]	PCT	70
39	066	REGUA PLASTICA 30CM, CRISTAL TRANSPARENTE, RESISTENTE, 1º LINHA	PEC	100
40	0393	TESOURA MEDIA	PÇ	20
41	069	TINTA PARA CARIMBO, COR AZUL, TUBO DE 40ML	TUB	40
42	09	CANETA ESFEROGRAFICA PRETO CORPO SEXTAVADO EM PVC TRANSPARENTE, TUBO EM POLIETILENO EXPESSURA DE 3MM, SUPORTE EM POLIACETAL/CELCON INJETADO, COM FURO	UN	500
43	13174	CANETA MARCA TEXTO, COR LARANJA, 200SL	UN	100

44	15892	QUADRO BRANCO 80CMX60CM	UN	10
45	8799	APAGADOR P/ QUADRO BRANCO	PÇ	10
46	0326	FITA PVC 45X45 – PACOTES COM 4 UNIDADES	PCT	50
47	0262	ETIQUETA ADESIVA DE PREÇO - MEDINDO 24MMX38MM (ROLO COM 180 ETIQUETAS)	ROL	50

## 5. DAS CONDIÇÕES COMERCIAIS

- 5.1- A vigência do contrato será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.
- 5.2- Declaração da validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura dos trabalhos licitatórios.
- 5.3- Prazo de entrega:
- 5.3.1. Em até 01 (um) dia útil, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento, emitida pela Gerência de Suprimentos da Metrobus.
- 5.4- Local de entrega:
- 5.4.1. Na Gerência de Suprimentos da Metrobus Transporte Coletivo S/A, sito a Rua Patriarca nº 299, Vila Regina – Goiânia GO.
- 5.5- Do recebimento:
- 5.5.1. O recebimento e aceitação dos produtos serão baseados, no que couber, pelas disposições contidas no art. nº 73 da Lei nº 8.666/93, nas seguintes condições:
- 5.5.2. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação em até 03 (três) dias e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;
- 5.5.3. Definitivamente em até 03 (três) dias, após a verificação da qualidade e quantidade das mesmas;
- 5.5.4. A empresa vencedora deverá responsabilizar-se pela qualidade dos produtos fornecidos;
- 5.6- A conferência das especificações, quantidade e qualidade dos produtos adjudicados, deverá ser feita na presença de representantes da Contratante e da Contratada, na ocasião da entrega. Se a Contratada não puder participar da conferência, assumirá como verdadeira e, portanto, inquestionável, a apuração feita pela Contratante;
- 5.7- Após a entrega, constatadas inconformidades no equipamento/produto/material, o mesmo será substituído por um conforme, sem direito a ressarcimento à Vencedora/Contratada e sem ônus a Metrobus no prazo máximo de 01 (um) dia, contado da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- 5.8- Deverá ser fornecida pela CONTRATADA garantia mínima contra defeitos, vícios e/ou

impropriedades de fabricação dos produtos durante o prazo de execução do contrato;

- 5.9- No caso de apresentarem defeitos e, conseqüentemente serem substituídos, a garantia será contada a partir da nova data de entrega;
- 5.10- O ônus de correção de defeitos apresentados ou a substituição dos mesmos, serão suportados exclusivamente pela contratada.

## **6. DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO**

- 6.1- O pagamento à CONTRATADA será realizado em até 30 (trinta) dias úteis a contar da data do recebimento definitivo dos objetos contratados, com a apresentação da documentação pertinente e da respectiva Nota Fiscal, que deverá ser eletrônica, atestada pelo Fiscal do Contrato;
- 6.2- O pagamento se dará exclusivamente através de crédito em conta-corrente bancária, indicada pela CONTRATADA ou, através de cheque em nome da CONTRATADA, uma vez satisfeita as condições estabelecidas pela CONTRATANTE quanto ao objeto;
- 6.3- Para tal, na Nota Fiscal de entrega dos produtos, objeto dessa contratação, deverá constar o aceite e a data de recebimento pelo setor competente, bem como, da Gerência de Suprimentos, emissora da Ordem de Fornecimento.
- 6.4- Na Nota Fiscal, deverá constar o nº do Edital de Pregão e o nº do Processo que deu origem à contratação.
- 6.5- Da Nota Fiscal devem acompanhar os seguintes documentos fornecidos pela Contratada:
  - 6.6- Cópia da Ordem de Fornecimento, emitida pela Gerência de Suprimentos da Metrobus, relativamente aos objetos entregues;
  - 6.7- Certidão Negativa de Tributos Municipal, Estadual, Federal, Trabalhista e do FGTS devidamente atualizadas.
  - 6.8- A Nota Fiscal que apresentar incorreção no seu preenchimento ou deixar de apresentar os documentos solicitados no item anterior, será devolvida à contratada, e seu pagamento ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis após a data de sua última apresentação válida.
- 6.9- As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da Metrobus.

## **7. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

- 7.1- A CONTRATANTE obriga-se a:
  - 7.1.1. Cumprir fielmente o Contrato a ser firmado entre as partes;
  - 7.1.2. Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela CONTRATADA, pertinentes ao objeto do contrato;
  - 7.1.3. Zelar pelo bom andamento do contrato, dirimindo dúvidas porventura existentes, através do servidor designado Fiscal do Contrato;
  - 7.1.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA na forma prevista no contrato;
  - 7.1.5. Relacionar-se com a CONTRATADA através de servidor designado pela CONTRATANTE, Fiscal do Contrato, o qual acompanhará e fiscalizará a execução do objeto contratado, verificando os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas porventura detectadas, comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas saneadoras;
  - 7.1.6. A ação ou omissão, total ou parcial, de fiscalização por parte da CONTRATANTE, não fará cessar nem diminuir a responsabilidade da CONTRATADA.
- 7.2- A CONTRATADA obriga-se a:
  - 7.2.1. Executar o objeto contratado em conformidade com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência;

- 7.2.2. Manter todas as condições legais de habilitação durante o prazo de vigência do contrato;
- 7.2.3. Responsabilizar-se, integralmente, pelo objeto da contratação, nos termos da legislação vigente e os prazos constantes deste Termo de Referência;
- 7.2.4. Responsabilizar-se pela completa entrega dos produtos, até o recebimento definitivo dos mesmos pela CONTRATANTE;
- 7.2.5. A CONTRATADA é obrigada a reparar ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de acompanhamento feito pelo servidor designado pela CONTRATANTE Fiscal do Contrato;
- 7.2.6. Levar imediatamente ao conhecimento da CONTRATANTE qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante o cumprimento do contrato para adoção imediata das medidas cabíveis;
- 7.2.7. É vedado, à CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, as obrigações do contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

## **8. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

- 8.1- Durante a vigência do contrato, a sua execução será acompanhada e fiscalizada em todos os seus termos através do servidor denominado Fiscal do Contrato, funcionário indicado pela Presidência desta empresa, no ato da confecção do Contrato;

## **9. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO**

- 9.1- O custo estimado da contratação, deverá ser definido através de fundamentada pesquisa dos preços praticados em estabelecimentos do ramo, pela Gerência de Suprimentos da Metrobus.

## **10. DAS CONDIÇÕES GERAIS**

- 10.1- É proibido a veiculação de notícia ou publicidade acerca do contrato, por parte da CONTRATADA, salvo prévia e formal autorização da CONTRATANTE;
- 10.2- As notificações/intimações e demais comunicações poderão ser feitas pela CONTRATANTE através de correio eletrônico ou fax símile, produzindo os devidos efeitos legais;
- 10.3- A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com o contratado.

## **11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 11.1- Para as sanções administrativas serão levadas em conta a legislação federal que rege a matéria concernente às licitações e contratos administrativos;
- 11.2- Serão, ainda, aplicadas penalidades no caso de fornecimento do produto em desacordo com as especificações e com a proposta, fora dos prazos estabelecidos e quando forem cumpridas as condições/garantia contra falhas e ou defeitos.

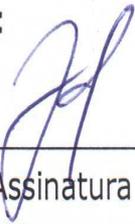
## **12. DA RESCISÃO**

- 12.1- A contratação poderá ser rescindida pela CONTRATANTE, independentemente de notificação ou interpelação judicial, de acordo com as hipóteses previstas na Seção V, artigos 77 a 80, da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das penalidades e sanções previstas neste Termo de Referência, bem como das medidas legais cabíveis.

Goiânia 14 de setembro de 2015

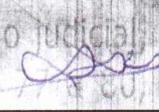
  
\_\_\_\_\_  
Carimbo/Assinatura  
*Mônica Pires de Santana*  
Assessoria Administrativa  
METROBUS

De Acordo:

  
\_\_\_\_\_  
Carimbo/Assinatura do Solicitante

*João Divino B. Rodrigues*  
Gerente de Suprimentos  
Mat. 832 - METROBUS

Relação Judicial de Acordo  
Júris 774/2015, de 19/09/15

  
\_\_\_\_\_  
Carimbo/Assinatura - Diretor  
das Leais Cartões

*Guido Ribeiro de Araújo Júnior*  
Diretoria Administrativa  
Metrobus Transportes Coletivos S/A  
14 de setembro de 2015

de \_\_\_\_\_ 2015.

**ANEXO II**

**CARTA PROPOSTA**  
**PREGÃO ELETRÔNICO nº 027/2015**  
**Processo nº 2015000937**

**Empresa:** \_\_\_\_\_ **CNPJ:** \_\_\_\_\_

**Endereço:** \_\_\_\_\_

**Fone:** \_\_\_\_\_ **Fax:** \_\_\_\_\_ **E-mail:** \_\_\_\_\_

**Banco nº:** \_\_\_\_\_ **Agência nº:** \_\_\_\_\_ **Conta-corrente nº:** \_\_\_\_\_

**À Metrobus Transporte coletivo S/A**

Prezados Senhores,

Apresentamos a Vossa Senhoria nossa proposta para fornecimento do Objeto do Pregão Eletrônico Nº 027/2015. A validade de nossa proposta relativamente aos itens abaixo, é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de abertura da sessão.

**LOTE 01 – DISPUTA GERAL**

Item	Descrição dos Materiais/Produtos	Und	Qtd	Marca	Preço - R\$	
					Unitário	Total
01	ALMOFADA PARA CARIMBO, COR AZUL Nº 03, 1º LINHA	UN				
02	BATERIA ALCALINA DE 9 VOLTS	PÇ				
03	BORRACHA BRANCA ESCOLAR "40" MEDIA, PARA APAGAR, 1º LINHA	UN				
04	CAIXA DESMONTADA PARA ARQUIVO MORTO RESISTENTE, TAMANHO OFICIO, MEDINDO 350x135x240MM, 1º LINHA	UN				
05	CANETA ESFEROGRAFICA, 0,7MM, TINTA AZUL, CORPO DE CRISTAL TRANSPARENTE SEXTAVADO EM PVC E APOIO ANATÔMICO, TUBO POLIETILENO RESISTENTE, 1º LINHA	UN				
06	CANETA ESFEROGRAFICA 0,7MM, TINTA VERMELHA, CORPO DE CRISTAL TRANSPARENTE SEXTAVADO EM PVC E APOIO ANATÔMICO, TUBO POLIETILENO RESISTENTE, 1º LINHA	UN				
07	CANETA MARCA TEXTO, COR AMARELA, 200 SL	UN				
08	CANETA MARCA TEXTO, COR VERDE, 200 SL	UN				
09	CANETA PARA MARCAR CD, COR AZUL	CX				
10	CLIPS 2/0 PARA PAPEIS, CAIXA C/ 100 UNIDADES, GALVANIZADO, 1º LINHA	CX				
11	COLA BRANCA EM TUBO RESISTENTE, 90 GRAMAS, NÃO TOXICA, LAVAVEL, 1º LINHA	TUB				
12	COLCHETE LATONADO, Nº 11, CAIXA COM 72	CX				

	UNIDADES, 1º LINHA					
13	COLCHETE LATONADO, Nº 15 , CAIXA COM 72 UNIDADES, 1 LINHA	CX				
14	CORRETIVO LIQUIDO, FRASCO DE 18ML, A BASE DE ÁGUA, NÃO TOXICO, 1º LINHA	TUB				
15	ELASTICO AMARELO PARA DINHEIRO, Nº 18, SUPER RESISTENTE, PCT C 1 KG, 1º LINHA	PCT				
16	ENVELOPE, SACO GRANDE AMARELO OURO, 40X30CM, 1º LINHA	UN				
17	ENVELOPE, SACO OFICIO, AMARELO OURO, 35X25CM, 1º LINHA	UN				
18	ENVELOPE, SACO PEQUENO, AMARELO OURO, KRAFT 185X248MM, 24 - 80 GRS, 1º QUALIDADE	UN				
19	ESTILETE, TAMANHO GRANDE, 1º LINHA	UN				
20	ETIQUETA ADESIVA BRANCA, 25,4x66,7 mm - CAIXA DE 100 FOLHAS	CX				
21	EXTRATOR DE GRAMPO GALVANIZADO RESISTENTE, 1º QUALIDADE	UN				
22	FITA ADESIVA CREPE, 19mm x 50mt, DE ALTA ADERENCIA, 1º LINHA	ROL				
23	FITA ADESIVA DUREX, 19mm x 50mt, ALTA ADERENCIA, 1º LINHA	ROL				
24	GRAMPEADOR 26/6, TAMANHO GRANDE TRADICIONAL, MESA METAL ATÉ 20 FLOHAS, 1º LINHA	UN				
25	GRAMPEADOR PARA 100 FOLHAS	PÇ				
26	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 8 MM CAIXA COM 5000 UND.	CX				
27	GRAMPO EXTRA GALVANIZADO PARA GRAMPEADOR 26/6 ,CAIXA COM 5.000 UNIDADES, 1º LINHA	CX				
28	GRAMPO TRILHO 80 MM - CAIXA COM 50 UND	CX				
29	LÁPIS PRETO PARA ESCREVER Nº 01, 1º LINHA	UN				
30	LIVRO TIPO ATA, COM 100 FOLHAS, FOLHAS NUMERADAS, TAMANHO OFICIO, 1º LINHA	UN				
31	LIVRO TIPO CAPA DURA PARA PROTOCOLO DE 96 FOLHAS, 1º LINHA	UN				
32	PASTA EM "L" TRANSPARENTE	UN				
33	PASTA COM ABAS ELÁSTICO, PAPELÃO TAMANHO OFÍCIO, 1º LINHA	UN				
34	PASTA MOLHA DEDO, EM POTE DSE 20GRS, 1º LINHA	UN				
35	PASTA SUSPENSIVA MARMORIZADA, TAMANHO OFICIO, NATURAL COM VISOR E GRAMPO CONFECCIONADA EM CARTÃO 420G/M²	UN				
36	PERFURADOR DE PAPEL, TAMANHO GRANDE, 1º LINHA	UN				
37	PILHA ALCALINA AA [PACOTE C/ 4 PILHAS]	PCT				
38	PILHA ALCALINA AAA [PACOTE C/ 4 PILHA]	PCT				

39	REGUA PLASTICA 30CM, CRISTAL TRANSPARENTE, RESISTENTE, 1º LINHA	PEC				
40	TESOURA MEDIA	PÇ				
41	TINTA PARA CARIMBO, COR AZUL, TUBO DE 40ML	TUB				
42	CANETA ESFEROGRAFICA PRETO CORPO SEXTAVADO EM PVC TRANSPARENTE, TUBO EM POLIETILENO EXPESSURA DE 3MM, SUPORTE EM POLIACETAL/CELCON INJETADO, COM FURO	UN				
43	CANETA MARCA TEXTO, COR LARANJA, 200SL	UN				
44	QUADRO BRANCO 80CMX60CM	UN				
45	APAGADOR P/ QUADRO BRANCO	PÇ				
46	FITA PVC 45X45 - PACOTES COM 4 UNIDADES	PCT				
47	ETIQUETA ADESIVA DE PREÇO - MEDINDO 24MMX38MM (ROLO COM 180 ETIQUETAS)	ROL				
<b>Total R\$</b>						

Valor total por Extenso R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ).

**Declaramos que:**

1. Declaramos que os preços acima ofertados, incluem todos os custos diretos e indiretos, encargos tributários e trabalhistas, transportes, dentre outros.
2. Forneceremos os materiais/produtos no prazo, local e condições previstos no Edital, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.
3. Concordamos com todas as disposições e exigências deste edital e seus anexos, inclusive com Termo de Referência.
4. Até o recebimento da Nota Fiscal, de empenho e/ou outro documento correspondente, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observadas as condições do Edital.

Goiânia, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do responsável legal

**ANEXO III****MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA  
LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E DECRETO ESTADUAL Nº 7.466/2011**

(deverá ser entregue, após a fase de lances, junto com a proposta comercial)

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2015**

Processo nº 2015000937

À

Metrobus Transporte Coletivo S/A

Rua Patriarca nº 299, Vila Regina, CEP: 74.453-610 - Goiânia - GO.

A (nome/razão social) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) \_\_\_\_\_, portador de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como **microempresa OU empresa de pequeno porte**, e atesta a aptidão para usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts, 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/06, e Decreto Estadual nº 7.466/2011, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Goiânia, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

---

Carimbo CNPJ, nome e assinatura do responsável legal (legível)

**Nota:** A falsidade desta DECLARAÇÃO, objetivando os benefícios da Lei Complementar n.º 123/06 e Decreto Estadual n.º 7.466/2011, caracterizará crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das penalidades previstas neste Edital.

**ANEXO IV****MODELO DE DECLARAÇÃO DOS FATOS IMPEDITIVOS e CIÊNCIA DAS CLÁUSULAS DO EDITAL**  
(deverá ser entregue, após a fase de lances, junto com a proposta comercial)**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2015**

Processo nº 2015000937

À  
Metrobus Transporte Coletivo S/A  
Rua Patriarca nº 299, Vila Regina, CEP: 74.453-610 - Goiânia - GO.

Assunto: Declaração

A Empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_,

DECLARA:

- Sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigação de declarar ocorrências posteriores.
- Ter ciência de todas as cláusulas do Edital, sendo que o descumprimento de qualquer dessas cláusulas acarretará a aplicação das penalidades conforme art. 87 da Lei nº 8.666/93, principalmente a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015

---

Carimbo CNPJ, nome e assinatura do responsável legal (legível)

**ANEXO V****MODELO DE DECLARAÇÃO II – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR**  
(ART. 7º, XXXIII, CF/88 C/C ART. 27, V, LEI 8.666/93)**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2015**

Processo nº 2015000937

À  
Metrobus Transporte Coletivo S/A  
Rua Patriarca nº 299, Vila Regina, Goiânia – GO.

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF no ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, da não realização, no estabelecimento, de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho por menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo, na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_  
Carimbo CNPJ, Assinatura do representante legal da empresa (legível)

**ANEXO VI****MINUTA****CONTRATO Nº \_\_\_\_\_/15**

CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S/A E \_\_\_\_\_ . NAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ABAIXO:

[

**CONTRATANTE:**

**METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S/A**, com sede à Rua Patriarca, nº 299, Vila Regina, nesta capital, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.392.459/0001-03, adiante denominada apenas de CONTRATANTE, representada pelo Diretor-Presidente MARLIUS BRAGA MACHADO, Diretor de Operações CARLOS ALBERTO ANDRADE OLIVEIRA, Diretor Financeiro RICARDO LUIZ JAYME e Diretor Administrativo (interino) RICARDO LUIZ JAYME, portadores das CI's. Nº 1.404.934 SSP/GO, 1265128 2ª Via SSP/GO, 1141434 SESP/GO, CPF/MF nº 307.798.551-91, 251.204.411-49, 307.303.681-49, respectivamente, todos residentes e domiciliados em Goiânia-GO e;

**CONTRATADA:**

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_;

Tem justo e acordado o presente Contrato de fornecimento, conforme cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO AMPARO LEGAL**

O presente contrato vincula-se às determinações do Decreto Estadual n.º 7.468/2011, Decreto Estadual n.º 7.466/2011, Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Estadual n.º 17.928 de 27 de dezembro de 2012, e as disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 23 de junho de 1993, e suas posteriores alterações; Instrução Normativa SEGPLAN nº 004, de 07 de dezembro de 2011; PREGÃO ELETRÔNICO nº \_\_\_\_/2015, ao Processo nº 2015000937 e a proposta de preços apresentadas em \_\_\_\_/\_\_\_\_/15.

Aplicam-se ainda à presente relação jurídica contratual os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

A CONTRATADA compromete-se a fornecer à CONTRATANTE, **MATERIAIS DE EXPEDIENTE**, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E GESTÃO DO CONTRATO

O prazo de vigência do presente instrumento é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.

A fiscalização do presente Contrato, em atenção ao art. 67 da Lei nº 8.666/93, sua execução será acompanhada e fiscalizada em todos os seus termos através do servidor denominado Fiscal do Contrato, funcionário indicado pela Presidência desta empresa, no ato da confecção do Contrato.

## CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Todos os materiais/produtos serão fornecidos conforme a necessidade da CONTRATANTE, mediante pedido formal, através da emissão de Ordem de fornecimento, preenchida e assinada pelo Fiscal do Contrato.

**Parágrafo Primeiro** – A CONTRATADA deverá, entregar os objetos do contrato no Almoxarifado da CONTRATANTE, sito à Rua Patriarca, nº 299 – Vila Regina – Goiânia – CEP.: 74.453-610.

**Parágrafo Segundo** – O prazo para a entrega dos objetos, será em até 01 (um) dia útil, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento, emitida pela Gerência de Suprimentos da Metrobus.

**Parágrafo Terceiro** – Do recebimento:

- O recebimento e aceitação dos produtos serão baseados, no que couber, pelas disposições contidas no art. nº 73 da Lei nº 8.666/93, nas seguintes condições:
  - a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação em até 03 (três) dias e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;
  - b) Definitivamente em até 03 (três) dias, após a verificação da qualidade e quantidade das mesmas;
  - c) A empresa vencedora deverá responsabilizar-se pela qualidade dos produtos fornecidos;

**Parágrafo Quarto** - A conferência das especificações, quantidade e qualidade dos produtos adjudicados, deverá ser feita na presença de representantes da Contratante e da Contratada, na ocasião da entrega. Se a Contratada não puder participar da conferência, assumirá como verdadeira e, portanto, inquestionável, a apuração feita pela Contratante;

**Parágrafo Quinto** - Após a entrega, constatadas inconformidades no equipamento/produto/material, o mesmo será substituído por um conforme, sem direito a ressarcimento à Vencedora/Contratada e sem ônus a Metrobus no prazo máximo de 01 (um) dia, contado da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

**Parágrafo Sexto** - Deverá ser fornecida pela CONTRATADA garantia mínima contra defeitos, vícios e/ou impropriedades de fabricação dos produtos durante o prazo de execução do contrato;

**Parágrafo Sétimo**- No caso de apresentarem defeitos e, conseqüentemente serem substituídos, a garantia será contada a partir da nova data de entrega;

**Parágrafo Oitavo** - O ônus de correção de defeitos apresentados ou a substituição dos mesmos, serão suportados exclusivamente pela contratada.

**Parágrafo Nono** - A entrega deverá ser feita de forma parcelada de acordo com a necessidade da Gerência de Suprimentos.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações da CONTRATANTE, sem prejuízo das já constantes no Edital e anexos, as seguintes:

- a) assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o fornecimento do objeto;
- b) permitir, durante a vigência do contrato, o acesso dos representantes ou prepostos da CONTRATADA ao local do fornecimento do objeto, desde que devidamente identificados;
- c) encaminhar à CONTRATADA a Ordem de Fornecimento, contendo todas as informações necessárias para o fornecimento do objeto, objeto deste contrato;
- e) acompanhar, controlar e avaliar o fornecimento do objeto, observando os padrões de qualidade e segurança exigidos, através da unidade responsável pela gestão do contrato;
- f) prestar à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias ao fornecimento do objeto ;
- g) atestar as faturas correspondentes ao fornecimento do objeto, por intermédio do servidor competente;
- h) efetuar o pagamento devido pelo fornecimento do objeto, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

São obrigações da CONTRATADA, sem prejuízo das já constantes no Edital e anexos, as seguintes:

- a) tomar todas as providências necessárias à fiel execução do objeto deste contrato;
- b) manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) promover o fornecimento do objeto dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;
- d) prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;
- e) adotar medidas para o fornecimento do objeto solicitados, observando todas as condições e especificações aprovadas pela CONTRATANTE;
- f) cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas;
- g) substituir, imediatamente e a qualquer tempo, produtos e/ou equipamentos insuficientes, inadequados ou prejudiciais e/ou que não atendam ao disposto no Edital e seus anexos, além de substituir o objeto que não esteja de acordo com o avençado, sem direito a ressarcimento ou ônus para a CONTRATANTE;
- h) observar, rigorosamente, a legislação aplicável à matéria;
- i) assumir inteiramente a responsabilidade de arcar, total e exclusivamente, com todos os custos, despesas, encargos e obrigações trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal, obrigando-se a saldá-los na época própria, visto que seus empregados não estabelecerão nenhuma espécie de vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
- j) assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados para fornecimento do objeto desta licitação, ainda que acontecido nas dependências da CONTRATANTE, inclusive por danos causados a terceiros;
- k) oferecer condições físicas e materiais para o fornecimento do objeto deste Contrato,

- condicionando à aprovação através de visita técnica firmado pelo responsável pela fiscalização;
- l) não subcontratar outra empresa para o fornecimento do objeto, objeto deste contrato;
- m) encaminhar à CONTRATANTE a Nota Fiscal Fatura correspondente ao fornecimento do objeto, na entrega dos mesmos;
- n) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no serviço, até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do § 1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR E REAJUSTE

A CONTRATADA fornecerá os materiais/produtos de acordo com a Ordem de Fornecimento, discriminada na Cláusula Quarta, pelo preço global de **R\$ \_\_\_\_\_** ( \_\_\_\_\_ ), inclusos todos os encargos, inclusive frete, cujo pagamento será efetuado **até 30 (trinta) dias úteis** a contar da data do recebimento definitivo dos objetos contratados, com a apresentação da documentação pertinente e da respectiva Nota Fiscal, que deverá ser eletrônica, atestada pelo Fiscal do Contrato;

**Parágrafo único** - Os preços serão fixos e irreajustáveis durante a vigência do presente contrato e somente poderão sofrer correção desde que restar comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea "d", do inciso II, art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA OITAVA – DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

Expedida a Ordem de fornecimento, e após a entrega dos materiais/produtos, conforme estabelecido neste Contrato, no Termo de Referência e anexos, a CONTRATADA deverá protocolizar no departamento no qual o Fiscal do Contrato responde, a Nota Fiscal Fatura correspondente.

**Parágrafo Primeiro** - O pagamento à CONTRATADA será realizado em até 30 (trinta) dias úteis a contar da data do recebimento definitivo dos objetos contratados, com a apresentação da documentação pertinente e da respectiva Nota Fiscal, que deverá ser eletrônica, atestada pelo Fiscal do Contrato;

**Parágrafo Segundo** – O pagamento se dará exclusivamente através de crédito em conta-corrente bancária, indicada pela CONTRATADA ou, através de cheque em nome da CONTRATADA, uma vez satisfeita as condições estabelecidas pela CONTRATANTE quanto ao objeto;

**Parágrafo Terceiro** – Para tal, na Nota Fiscal de entrega dos produtos, objeto dessa contratação, deverá constar o aceite e a data de recebimento pelo setor competente, bem como, da Gerência de Suprimentos, emissora da Ordem de Fornecimento.

**Parágrafo Quarto** -Na Nota Fiscal, deverá constar o nº do Edital de Pregão e o nº do Processo que deu origem à contratação.

**Parágrafo Quinto** - Da Nota Fiscal devem acompanhar os seguintes documentos fornecidos pela Contratada:

- Cópia da Ordem de Fornecimento, emitida pela Gerência de Suprimentos da Metrobus, relativamente aos objetos entregues;
- Certidão Negativa de Tributos Municipal, Estadual, Federal, Trabalhista e do FGTS devidamente atualizadas.

**Parágrafo Sexto** - A Nota Fiscal que apresentar incorreção no seu preenchimento ou deixar de apresentar os documentos solicitados no item anterior, será devolvida à contratada, e seu pagamento ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis após a data de sua última apresentação válida.

**Parágrafo Sétimo** - As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da Metrobus.

**Parágrafo Oitavo** - Ocorrendo atraso no pagamento em que o contratado não tenha concorrido de alguma forma para o mesmo, a compensação financeira dar-se-á com a correção pelo IGPM e Juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês.

**Parágrafo Nono** - A Contratante rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto no Termo de Referência. Se após o recebimento provisório, constatar-se que os serviços foram executados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, os responsáveis da Contratante notificarão a Contratada, interrompendo-se os prazos de recebimento, e ficando suspenso o pagamento até que seja sanada a situação.

**Parágrafo Décimo** - Para efetivação do pagamento, além da correspondente Nota Fiscal Fatura, a CONTRATADA deverá comprovar sua regularidade fiscal por meio do Certificado de Registro Cadastral de Fornecedor - CRCF, emitido pelo Cadastro de Fornecedores - CADFOR, devidamente atualizado e compatível com o objeto licitado, ou certidões atualizadas, devendo ainda, durante a execução do contrato, manter todas as condições de habilitação exigidas no edital.

**Parágrafo Décimo Primeiro** - Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

**Parágrafo Décimo Segundo** - Os títulos de crédito pertencentes à CONTRATADA, em razão das faturas da prestação são inegociáveis e deverão constar sua razão social, sob pena de não serem aceitos.

**Parágrafo Décimo Terceiro** - Para efeito de emissão da Nota Fiscal/Fatura, o número do CNPJ da Metrobus é nº 02.392.459/0001-03.

#### CLÁUSULA NONA – DA FONTE DE RECURSOS

A Metrobus Transporte Coletivo S/A, sociedade de economia mista, não conta com qualquer recurso orçamentário do Estado, razão pela qual todas as despesas são suportadas com receitas próprias, através da Conta contábil de receitas nº 4.1.101.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

Ocorrendo descumprimento de quaisquer previsões constantes deste contrato ficam estabelecidas as seguintes penalidades:

I - PARA A CONTRATADA:

**Parágrafo Primeiro** - Se convocada a CONTRATADA, dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, realizar serviços nas dependências da CONTRATANTE sem identificação (uniforme e crachá), garantidos a ampla defesa e contraditório, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração e será descredenciada junto ao CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas abaixo previstas e demais cominações legais:

- a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa da adjudicatária em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro de 10 (dez) dias contados da data da sua convocação;
- b) Multa de 0,3 % (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia, incidente sobre o valor da parte contratual não fornecida ou realizada;
- c) Multa de 0,7 % (sete décimos por cento) sobre o valor da parte contratual não

- fornecida ou realizada, por cada dia subsequente ao trigésimo, até sua prestação ou tradição;
- d) Multa de 2% (dois por cento) ao dia sobre o valor global do contrato, ocorrendo a rescisão prevista nos incisos I a XI, do artigo 78, da Lei nº 8.666/93;
  - e) Declaração de inidoneidade da CONTRATADA para licitar ou contratar com a Administração Pública, em função da natureza ou da gravidade da falta cometida, inclusive, por sequência de faltas ou penalidades diversas anteriores, ou em casos de reincidências, aplicando-se à hipótese de violação deste contrato, sem prejuízo das multas de natureza pecuniárias incidentes;
  - f) Suspensão do direito de contratar com a METROBUS pelo prazo não superior a 02 (dois) anos.

**Parágrafo Segundo** - O valor da multa será descontado quando dos próximos pagamentos devidos em razão da execução do contrato ou diretamente da Nota Fiscal Fatura apresentada pela CONTRATADA, para efeito de pagamento atual.

**Parágrafo Terceiro** - As sanções previstas neste contrato são independentes entre si, podendo ser aplicada de forma isolada ou cumulativa, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**Parágrafo Quarto** - Não será aplicada multa se, justificado e comprovado, o atraso na execução do serviço resultar de caso fortuito ou de força maior.

## II – PARA A CONTRATANTE

Ocorrendo a rescisão do contrato com base nos incisos XII a XVII do art. 78, da Lei nº 8.666/93 sem que haja culpa da CONTRATADA será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, sempre por meio de termos aditivos.

**Parágrafo Primeiro** – A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou reduções que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, nos termos do art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Segundo** - O presente Contrato poderá ser rescindido, a qualquer tempo, nas seguintes condições:

- a) por determinação unilateral e escrita da Administração, com 30 (trinta) dias de antecedência, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93, sem que caiba à CONTRATADA qualquer indenização, com exceção dos incisos XII a XVII, quando não haja culpa do contratado, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstram cabíveis em processo administrativo regular;
- b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para a Administração Pública;
- c) judicial, nos termos da legislação em vigor.

**Parágrafo Terceiro** – A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da Diretoria Executiva da CONTRATANTE.

**Parágrafo Quarto** – A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA

É vedada a transferência total ou parcial do objeto contratado.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Goiânia, Estado de Goiás, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir todo e qualquer litígio oriundo do presente contrato, nos termos do art. 55, §2º, da Lei nº 8.666/93.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Goiânia-GO, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

**CONTRATANTE:**

**MARLIUS BRAGA MACHADO**  
Diretor-Presidente

**CARLOS ALBERTO ANDRADE OLIVEIRA**  
Diretor de Operações

**RICARDO LUIZ JAYME**  
Diretor Financeiro

**RICARDO LUIZ JAYME**  
Diretor Administrativo (interino)

**CONTRATADA:**

\_\_\_\_\_  
Representante

**Testemunhas:**

1 - \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

2 - \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF: